



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020102/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS (REMENDO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO), A FIM DE ATENDER A VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA:

FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

RECIBO TCE Nº 273924

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270104/2021

DO OBJETO:

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS (REMENDO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO), A FIM DE ATENDER A VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIOS DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ofício nº 002/2021/SEMOSU

Luís Gomes/RN, 27 de janeiro de 2021.

Ao Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Assunto: Solicitação para Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação dos serviços solicitados tem como finalidade manter em funcionamento a frota do Município de Luís Gomes, principalmente no que condiz ao maquinário pesado.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS (REMENDO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO), A FIM DE ATENDER A VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

JUSTIFICATIVA



3. A contratação justifica-se pela necessidade de o município por em funcionamento o trator agrícola.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QDE
0001	Serviço de Remendo de Pneu Caçamba/pipa	Und	30
0002	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/pipa	Und	20
0003	Serviço de Remendo de Pneu Retroescavadeira	Und	20
0004	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	Und	20
0005	Serviço de Remendo de Pneu Pá Carregadeira	Und	20
0006	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	Und	20
0007	Serviço de Remendo de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	20
0008	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	10

- 3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

- 4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.



OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;
 - 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
 - 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
 - 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
 - 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



- 8.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Agricultura no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

- 9.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.
- 9.2.** O prazo de execução é de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



Luís Gomes/RN, 27 de janeiro de 2021.

Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROPOSTA COMERCIAL



NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DAS CHAGAS SIA MORAES

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

Atendendo ao pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, localizada no município de LUIS GOMES/RN, solicita a empresa/pessoa pesquisa de preços para o objeto a seguir.

Descrição dos serviços

Serviço de Manutenção de Pneus (troca, remendo), a fim de manter em funcionamento a frota do município.

Detalhamento do valores do orçamento

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Serviço de Remendo Pneu Caçamba/Pipa	50,00	1.500,00
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/Pipa	30,00	600,00
20	Serviço de Remendo Pneu Retroescavadeira	160,00	3.200,00
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	80,00	1.600,00
20	Serviço de Remendo Pneu Pá Carregadeira	200,00	4.000,00
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	100,00	2.000,00
20	Serviço de Remendo Pneu Motoniveladora (Patrol)	160,00	3.200,00
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	100,00	2.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):			

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta de serviço.

Prazo do início dos serviços

22/01/2021

Francisco das Chagas
SIA MORAES

PROPOSTA COMERCIAL



NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL: General Vinha de Sene

CNPJ Nº 010.295.249-24

ENDEREÇO: Yosi Fernandes de Sá n= 14, Centro
Luís Gomes/RN.

Atendendo ao pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, localizada no município de LUIS GOMES/RN, solicita a empresa/pessoa pesquisa de preços para o objeto a seguir.

Descrição dos serviços

Serviço de Manutenção de Pneus (troca, remendo), a fim de manter em funcionamento a frota do município.

Detalhamento do valores do orçamento

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Serviço de Remendo Pneu Caçamba/Pipa	55,00	
30	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/Pipa	33,00	
30	Serviço de Remendo Pneu Retroescavadeira	170,00	
30	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	85,00	
30	Serviço de Remendo Pneu Pá Carregadeira	305,00	
30	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	110,00	
30	Serviço de Remendo Pneu Motoniveladora (Patrol)	165,00	
10	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	110,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):			

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta de serviço.

Prazo do início dos serviços

PROPOSTA COMERCIAL

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

Prazo de conclusão dos serviços

O prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

_____/_____, 28 de 01 de 2021.

Camilo Vinícius Santos

Assinatura do Responsável



PROPOSTA COMERCIAL



NOME DO FORNECEDOR/RAZÃO SOCIAL: Francisco Ferreira Borges

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: RUA Fco Gomes Pasqual

Atendendo ao pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, localizada no município de LUIS GOMES/RN, solicita a empresa/pessoa pesquisa de preços para o objeto a seguir.

Descrição dos serviços

Serviço de Manutenção de Pneus (troca, remendo), a fim de manter em funcionamento a frota do município.

Detalhamento do valores do orçamento

QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	Serviço de Remendo Pneu Caçamba/Pipa	60,00	
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/Pipa	36,00	
20	Serviço de Remendo Pneu Retroescavadeira	175,00	
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	90,00	
20	Serviço de Remendo Pneu Pá Carregadeira	210,00	
20	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	105,00	
20	Serviço de Remendo Pneu Motoniveladora (Patrol)	140,00	
10	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	115,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$):			

Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da proposta de serviço.

Prazo do início dos serviços

PROPOSTA COMERCIAL

O prazo para o início dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.



Prazo de conclusão dos serviços

O prazo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

_____/_____, 29 de 01 de 2021.

Francisco Ferreira Borges

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS (REMENDO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO), A FIM DE ATENDER A VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Serviço de Remendo de Pneu Caçamba/pipa	Und	30	50,00	1.500,00
0002	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/pipa	Und	20	30,00	600,00
0003	Serviço de Remendo de Pneu Retroescavadeira	Und	20	160,00	3.200,00
0004	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	Und	20	80,00	1.600,00
0005	Serviço de Remendo de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	200,00	4.000,00
0006	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	100,00	2.000,00
0007	Serviço de Remendo de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	20	160,00	3.200,00
0008	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	10	10,00	1.000,00
TOTAL.....R\$					17.100,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.



4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 29 janeiro de 2021.

Gielson Bernardo de Araújo Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luis Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Agricultura deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.


Maria de Fatima Alexandre da Silva
Secretária de Finanças



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 29 de janeiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 020102/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 01 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270104/2021

Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

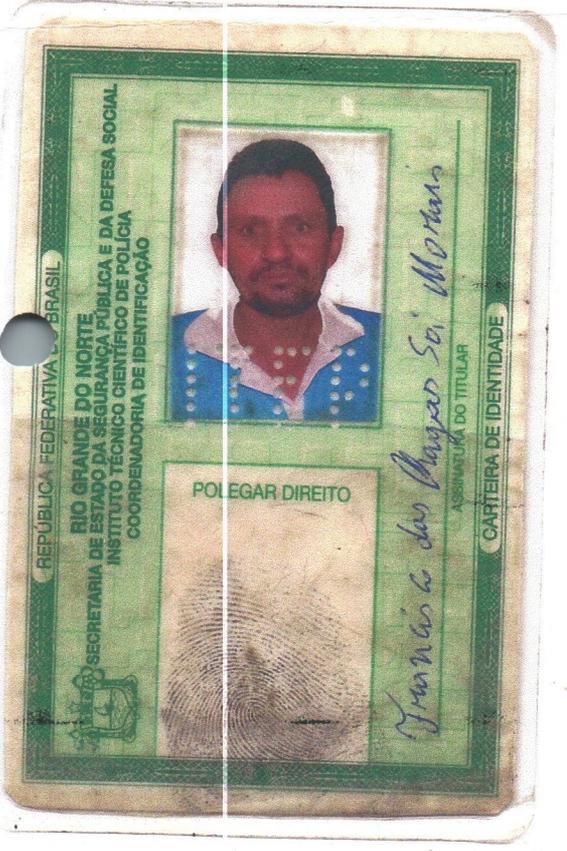
Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 020102/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 01 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



CONFERE COM O ORIGINAL
 Luis Gomes/RN, 29/01/21
 Membro da CPL

Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

COMPANHIA NOROCCIDENTAL DE ENERGIA ELÉTRICA
 Rua do Norte, 100 - Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Est. 20035199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS
 CPF: 009.658.244-89

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 PO PLACAS 348
 ZONA RURAL/AREA RURAL
 LUIZ GOMES RN
 59940-000

CLASSIFICAÇÃO
 ES COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
 Trifásico

CONTA CONTRATO
 0850258910
 DATA DE VENCIMENTO: 25/11/2020

PERÍODO
 11/2020
 DATA PREVISTA PARA A LETURA: 17/12/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)
 176,11

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)-TUSD	215,0060000	0,36447627	78,50
Consumo Ativo (kWh)-TE	215,0000000	0,31695360	68,14
Contrib. Alum. Pùblica Municipal			13,37
Multa por atraso-NF 049980410 - 20/10/20			3,55
Multa por atraso-NF 048448555 - 18/09/20			2,96
Juros por atraso-NF 048448555 - 18/09/20			1,33
Juros por atraso-NF 049980410 - 20/10/20			0,76
Atualização IGPM-NF 048448555 - 18/09/20			5,49
Atualização IGPM-NF 049980410 - 20/10/20			2,15

TOTAL DA FATURA 176,11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2132408020	CAT	20/10/2020	12.749,00	18/11/2020	12.964,00	29	1,00000		215,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh	Consumo (kWh)
NOV 20	215
OUT 20	263
SET 20	217
AGO 20	181
JUL 20	180
JUN 20	164
MAI 20	179
ABR 20	175
MAR 20	178
FEV 20	188
JAN 20	208
DEZ 19	188
NOV 19	221

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	16,00	26,37
PIS	1,05	1,53
COFINS	8,66	7,11

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Item	Valor (R\$)	%
Gerção de Energia	50,15	34,23%
Transmissão	6,67	4,69%
Distribuição (Cosern)	37,17	25,37%
Perdas de Energia	9,38	6,40%
Impostos e Taxas	35,01	23,90%
Tributos	35,01	23,90%
Total	146,58	100%

TARIFAS APLICADAS

Consumo Ativo (kWh)-TUSD	Consumo Ativo (kWh)-TE
0,27733000	0,24117000

RESERVADO AO F-200

FC009 F4A1 A416 B687 C11F D650 A10B B02F

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Pagar no ponto mais perto de você! ag: centros municipais, rua do for...
 www.cosern.com.br/assinatura/assinatura/assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS
CPF: 009.658.244-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:10 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **A491.DA8B.433C.DA31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Fls. 28

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS

CPF: 009.658.244-89

Certidão n°: 4276278/2021

Expedição: 29/01/2021, às 15:18:36

Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **009.658.244-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6778964
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO DAS CHAGAS SA MORAIS - COD. 0091199**
CPF: **009.658.244-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvi2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **29/01/2021 às 15:19:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.189.207**.

Validade até **28/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de manter em operação quando necessário o trator agrícola pertencente a Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com



recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.



Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 01 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 020102/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Serviço de Remendo de Pneu Caçamba/pipa	Und	30	50,00	1.500,00
0002	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/pipa	Und	20	30,00	600,00



0003	Serviço de Remendo de Pneu Retroescavadeira	Und	20	160,00	3.200,00
0004	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	Und	20	80,00	1.600,00
0005	Serviço de Remendo de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	200,00	4.000,00
0006	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	100,00	2.000,00
0007	Serviço de Remendo de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	20	160,00	3.200,00
0008	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	10	10,00	1.000,00
TOTAL.....R\$					17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO



6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente



comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, __ de _____ de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito do Legislativo
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS
CPF (MF) Nº 009.658.244-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

CPF nº

Testemunha 02:

CPF nº



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Victor de Brito Netto
MD. Procurador
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

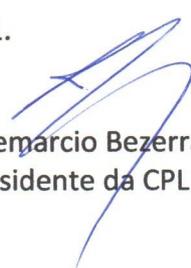
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 01 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020102/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PNEUS (REMENDO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO), A FIM DE ATENDER A VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, CONSOANTE O QUE DISPÕE O ART. 24, inc. II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar





outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.



Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 02 de fevereiro de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Assessor Jurídico

Paulo Victor de Brito Netto
Procurador Municipal
OAB/RN 1388-A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES



Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site:
<https://luisgomes.rn.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito do Município de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física- FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 270104/2021 de Dispensa de Licitação Nº 020102/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)**, para a pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente a Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021

Ao

Ilmo.

Sr FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS

CPF Nº 009.658.244-89

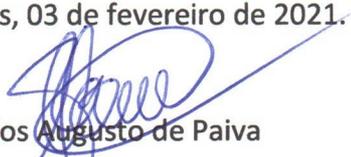
Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, convoca através de sua representante o responsável legal Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, para assinar o Termo de Contrato nº 0302003/2021, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 020102/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

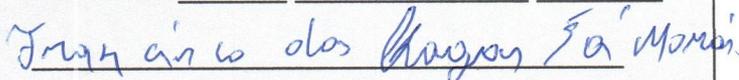
Atenciosamente,

Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Ciente em: 03 / 02 / 2021



FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS
CPF Nº 009.658.244-89



TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A PESSOA DE FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-13, com sede à Rua Cel Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 020102/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Serviço de Remendo de Pneu Caçamba/pipa	Und	30	50,00	1.500,00

Francisco Sá

[Signature]



0002	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Caçamba/pipa	Und	20	30,00	600,00
0003	Serviço de Remendo de Pneu Retroescavadeira	Und	20	160,00	3.200,00
0004	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Retroescavadeira	Und	20	80,00	1.600,00
0005	Serviço de Remendo de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	200,00	4.000,00
0006	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Pá Carregadeira	Und	20	100,00	2.000,00
0007	Serviço de Remendo de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	20	160,00	3.200,00
0008	Serviço de Retirada/recolocação de Pneu Motoniveladora (Patrol)	Und	10	10,00	1.000,00
TOTAL.....R\$					17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

José Carlos

[Signature]



3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

Francisco



CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

Franco



7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Francisco

[Signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

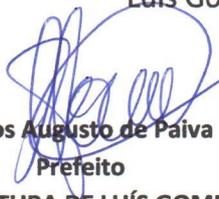
DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 03 de fevereiro de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
PREFEITURA DE LUÍS GOMES
CONTRATANTE


FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS
CPF (MF) Nº 009.658.244-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Testemunha 01: 
CPF nº 085.753.754-74

Testemunha 02: 
CPF nº 077.808.714-01



**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020102/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS

CPF (MF) Nº 009.658.244-89

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS – CONTRATADO

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.516 • Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021	1
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021.....	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	2
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA.....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020103/2021	3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ...	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DO ATO DE	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	3
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	4
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012601/2021.....	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.04.07.005.003	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021.....	4
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302002/2021.....	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021.....	5
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302004/2021.....	5
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102001/2021	6
PODER LEGISLATIVO.....	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	6
EXPEDIENTE.....	6

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
[...]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), correspondente à aquisição de água potável destinada ao abastecimento de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à GERALDO VALENTIM DUARTE, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, com o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI, 2005.12.361.1002.2.11 MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2007.27.812.2003.2.22 MANUT. ATIVIDADE – SEMTUMA, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2010.15.451.1005.1.202 REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS, 2010.15.452.1004.2.42 MANUT. DOS SERV. DE JARDINAMENTO E URBANIZAÇÃO, 2010.15.452.1004.2.43 MANUT. DAS VIAS URBANAS, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE – SEMOSU, 2011.244.1001.2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, 2011.8. 244.2003.2.29 MANUT. ATIVIDADE – SEMAS, 2012. 8 244 1001 2.31 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.
Luís Gomes – RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012901/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de Geraldo Valentim Duarte, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 882.663 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 491.249.604-97, residente no Sítio Unha de Gato, Zona Rural, Paraná/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: GERALDO VALENTIM DUARTE
CPF (MF) Nº 491.249.604-97



OBJETIVO: Aquisição de água potável destinada aos abastecimentos de algumas comunidades rurais e prédios públicos, a fim de atender a demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE
GERALDO VALENTIM DUARTE - CONTRATADO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93; SUMULA Nº 07 - TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), correspondente à Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.434.731-68, residente no Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020101/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de EDINALDO FRANCISCO VIEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.318.713 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº

289.434.731-68, residente no Rua Anita Fontes, nº 118, Centro, Luís Gomes/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93; SUMULA Nº 07 - TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais), correspondente à Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021. Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais). De acordo com a dotação orçamentária Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020102/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa de FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no Povoado Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN, referente ao serviço de Realização de Limpeza de Fossas Sépticas, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVI • Edição Nº 1.516 • Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021



Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.
Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: EDINALDO FRANCISCO VIEIRA
CPF (MF) Nº 289.434.731-68
OBJETIVO: Contratação de Prestador de Serviço para operar Trator pertencente ao Município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, atividades: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.
Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE
EDINALDO FRANCISCO VIEIRA - CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.047.988 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.658.244-89, residente no endereço Placas nº 348, Zona Rural, Luís Gomes/RN.
VALOR TOTAL R\$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS
CPF (MF) Nº 009.658.244-89

OBJETIVO: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

www.jornaloficial.luisgomes.rn.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2004.20.606.2003.2.8 MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI, 2010.15.452.2003.2.27 MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 03 de fevereiro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS - CONTRATADO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ MORAIS, sediada a Rua da Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

VALOR TOTAL R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Vinte Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 02 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0302004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020103/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ (MF) nº 13.406.686/0001-67
OBJETIVO: Contratação de Serviço de Instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do SIGEDUC - Sistema Integrado de Gestão da Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.520,00 (Dezessete Mil Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 2005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 2005.12.361.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 010202 / 2021	273924
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 020102/2021
Data da Expedição do Termo: 02/02/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 02/02/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17100,00
Objeto: Contratação de Serviço de Manutenção de Pneus (Remendo, retirada e recolocação), a fim de atender a Veículos do Município de Luís Gomes/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020102-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 0FE88B08566B0E6AEDFB69DED0A8DC20

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 273924
Data e hora do Envio: 03/02/2021 16:17:00
Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2021 16:16:37